



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre as normas para edições de Portarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e dá outras providências”

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Complementar Municipal nº 14, de 31 de março de 2022, que trata da estrutura organizacional da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve atender aos Princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a simplificação e adequação dos atos administrativos aos atributos da competência, finalidade, forma, motivação e objeto,

DECRETA:

Art. 1º. A expedição de Portarias de nomeação e/ou exoneração para investidura e vacância de cargos públicos de provimento efetivo, de Cargo em Comissão, de Chefia e Assessoramento, respectivamente, do Poder Executivo municipal, ficarão a cargo do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Portaria deve conter a numeração em ordem crescente, a começar com o número cardinal 01 a partir da Portaria expedida na vigência da Lei Complementar nº 14/2022, seguida do dia, mês e ano da expedição do ato.

Art. 3º. No recuo a direita da página deve conter a *ementa* da Portaria, tratando-se do resumo do que trata a Portaria, iniciando-se com a palavra “Dispõe”.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O preâmbulo deve conter um parágrafo introdutório contendo as seguintes frases: “O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica e na forma do que dispõe a Lei Complementar municipal nº 14, de 31 de março de 2022,”.

Art. 4º. Na linha abaixo, entre o preâmbulo e o artigo número primeiro, a palavra “RESOLVE” em caixa alta, seguida de dois pontos.

Art. 5º. Os artigos, entre o primeiro e o nono, devem ser em numeração ordinal e a partir do dez em seguinte, em número ordinal.

Art. 6º. No artigo primeiro, deve conter a palavra introdutória em caixa alta e em negrito, do objeto ou a finalidade da Portaria, ou seja, a palavra “**NOMEAR**”, “**EXONERAR**”, “**DEMITIR**”, “**LOTAR**”, “**RELOTAR**”, etc., seguida do cargo e nomenclatura, da Secretaria ou Órgão, o nome da pessoa, RG e CPF.

Art. 6º. Nos artigos seguidos deve conter o texto explicativo do cargo e a sua finalidade, a competência, o valor do vencimento e/ou gratificação, se for o caso.

Art. 7º - No artigo penúltimo, a menção expressa da revogação de Portaria anterior, mencionando o seu número, se houver, ou a expressão: “Revogam-se as disposições em contrário”.

Art. 8º. No último artigo deve conter a data em que a Portaria deve entrar em vigor, bem como a retroatividade ou não dos efeitos da vigência da mesma.

Art. 9º. Por fim, abaixo do último artigo as palavras: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, e abaixo a data e a assinatura do Prefeito.

Art. 10. Todo ato administrativo só terá eficácia após a publicação em Diário Oficial do Município e após cumprido o prazo determinado para entrada em vigor do ato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2022.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL